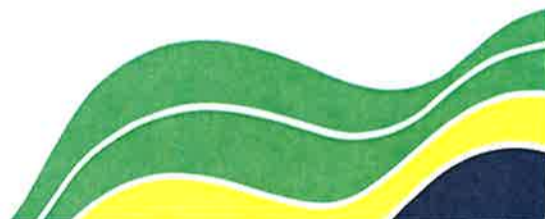


TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2020.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2020, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável – FAS.

Processo Administrativo N.º 01.01.030101.000325/2022-91

Aos 03 (três) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (03/03/2022), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga n.º 3.280 – Parque Dez de Novembro, presentes o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 05.562.326/001-26 com sede situada na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, n.º 3280, Parque Dez de Novembro, doravante denominado de **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED], cientista social, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Manaus – AM, e, pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS**, situada na rua Álvaro Braga, n.º 351, Bairro Parque Dez de Novembro, Cep.: 69.054-595, Manaus-AM, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.351.359/0001-88, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI** brasileiro, [REDACTED] biólogo, portador do [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Manaus-AM, doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.000325/2022-91, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **3º TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 002/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2020 tem por objeto prorrogar, por mais 04 (quatro) meses, firmado entre a Fundação Amazônia Sustentável – FAS e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, com fito de continuar a execução do projeto de apoio à formulação, implementação e execução da Política Estadual do Bem-Estar e da Fauna Doméstica, além de realizar ajustes no Plano de Trabalho, por meio de remanejamento financeiro, sem alteração do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Termo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 04 (quatro) meses, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

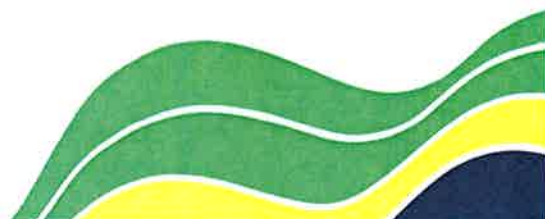
CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA ALTERAÇÃO



O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em Manaus (AM), 3 de março de 2022.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE – SEMA



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE – SEMA



VICTOR AUGUSTO SALVATI
Fundação Amazônia Sustentável – FAS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Giuliy Silva

Nome: _____

RG: 

